



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 9/65

De 28 de Junho de 1.965

Autoriza o Prefeito a contratar com Governo do Estado de São Paulo, a - execução das obras de reparos no Grupo Escolar "Dr. João Batista Pereira de Almeida".

O Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de junho de 1.965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município de Américo Brasileiro, autorizado a contratar com o Governo do Estado de São Paulo, através a Secretaria de Obras Públicas - Departamento de Obras Públicas, a execução das obras de reparos urgentes e necessários - no Grupo Escolar "Dr. João Batista Pereira de Almeida", de Américo Brasileiro, na importância de \$2.352.939 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), de cuja importância o Município será reembolsado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de - 1.965, (mil, novecentos e sessenta e cinco).

ANTONIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Registrada á fl. 9 do livro competente nº 1.